



MUNICÍPIO DE FAFE

PONDERAÇÃO CURRICULAR (Art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007 e Despacho Normativo n.º 4-A/2010)

Técnicos Superiores/Especialistas de Informática

NOME	
CARREIRA	
UNIDADE ORGÂNICA	
ANO	

A ponderação curricular (PC) terá a valoração máxima de 5 pontos e será obtida pela média aritmética ponderada das pontuações nos parâmetros considerados, cada um deles com um valor máximo de 5 pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$a) PC=10\% \times HAP + 55\% \times EP + 20\% \times VC + 15\% \times C$$

Em que:

PC= Ponderação Curricular

HAP= Habilitações Académicas e Profissionais

VC= Valorização Curricular

EP= Experiência Profissional

C= Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

b) Por aplicação do n.º 4 do art.º 9.º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto de elementos referidos com a sigla C, a fórmula de avaliação passa a:

$$PC=10\% \times HAP + 60\% \times EP + 20\% \times VC + 10\% \times C$$

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS OU PROFISSIONAIS - (HAP) Ponderação 10% (art.º 4.º do Desp. Normativo n.º 4-A/2010)	Valoração	Classificação
a) Titular de habilitação inferior à legalmente exigida na data de ingresso	1 valor	
b) Titular de habilitação legalmente exigida na data de ingresso ou equiparada para efeitos profissionais	3 valores	
c) Titular de habilitação superior à legalmente exigida na data de ingresso ou posteriormente adquirida	5 valores	

Nota: Enquadra-se na alínea a) os que embora não possuindo a habilitação legalmente exigida à data de ingresso na categoria, ingressaram legalmente por força de diploma específico. (Para efeitos da alínea c) enquadram-se os que detêm grau académico superior a licenciatura)

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS OU PROFISSIONAIS - (HAP) Ponderação 10% (art.º 4.º do Desp. Normativo n.º 4-A/2010)	Valor Ponderado

2. VALORIZAÇÃO CURRICULAR - (VC) Ponderação 20% (art.º 6.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 5 anos , neles se incluindo o ano em apreciação	Valoração	Classificação
a) Sem frequência de acções de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops, ou com frequência inferior a 20 horas, ou frequência sem interesse directo para a actividade desempenhada	1 valor	
b) Frequência de acções de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse directo para a actividade desempenhada >= 20 horas e <=200 h.	3 valores	
c) Frequência de acções de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse directo para a actividade desempenhada > 200 horas e/ou realização de estágios previstos na alínea a) do art.º 52.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e estudos realizados ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 52.º da mesma Lei, desde que os mesmos tenham sido objecto de publicitação.	5 valores	

d) Titular de habilitação superior à actualmente exigida por lei para a categoria detida **	2 valores	
---	-----------	--

Nota: A pontuação atribuída neste factor tem como limite 5 pontos

** Decorre do n.º 3 do art.º 6.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, na valorização curricular são ainda consideradas as «habilitações académicas» superiores às referidas no n.º 3 do art.º 4.º do mesmo despacho.

Para este efeito, apenas relevam as habilitações superiores à licenciatura

2. VALORIZAÇÃO CURRICULAR - (VC)	Valor Ponderado
Ponderação 20% (art.º 6.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 5 anos nele se incluindo o ano em apreciação	

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) Ponderação 55% (art.º 5.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 2 anos, neles se incluindo o ano em apreciação	
a) Participação em grupos de trabalho	
b) Participação em actividades ou projectos em representação do serviço	
c) Exercício de actividade de formador	
d) Participação em projectos internos do serviço, que tenham justificado a designação individual ou constituição de equipa para o efeito	
e) Realização de conferências, palestras e/ ou outras actividades de idêntica natureza	
f) Participação em júris de concurso, desde que membro efectivo	
g) Participação em Estudos e Projectos	
h) Realização de actividades de responsabilidade acrescida	
i) Exercício de funções de coordenação ou substituição de chefia em faltas e impedimentos	
j) Gestão de processos de reconhecido interesse público	

K) Apresentação de propostas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente	
l) Orientação de estágios	
m) Trabalhos publicados	
n) Louvores	

Até 3 actividades desempenhadas 1 valor;
Mais de 3 actividades até 9 actividades:3 valores
Mais de 9 actividades 5 valores.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) Ponderação 55% ou 60% (art.º 5.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 2 anos, neles se incluindo o ano em apreciação	
Ponderação a 55% ou 60%	

4. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DIRIGENTES OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (C) Ponderação 15% ou 10% (art.º 7.º E 8.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 5 anos , neles se incluindo o ano em apreciação

EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES – últimos 5 anos	Valoração	Classificação
a) Não exerce ou exerceu cargos dirigentes e/ou cargo de reconhecido interesse público e/ou função ou cargo de relevante interesse social	1	
b) Exerce ou exerceu cargo dirigente por período inferior a 3 anos, cargo ou função em gabinetes de apoio a membros do governo, titulares de órgão de soberania, ou outros cargos de reconhecido interesse público ou cargo ou função em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social ou outros cargos de reconhecido interesse social	3	
c) Exerceu cargo dirigente por período superior a 3 anos, e/ou funções como membro do Governo, como titular de órgão de soberania ou como titular de outros cargos políticos de reconhecido interesse público ou exerce ou exerceu cargo ou função em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas	5	

4. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO OU CHEFIA OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OPU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (C)

Ponderação 15% ou 10% (art.º 7.º E 8.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 5 anos, neles se incluindo o ano em apreciação

Ponderação a 15% ou 10%

Resultado Global da Ponderação Curricular:

4 a 5 pontos

Desempenho Relevante

2 a 3,999 pontos

Desempenho adequado

1 a 1,999 pontos

Desempenho inadequado

Fundamentação da atribuição da menção de desempenho relevante ou desempenho inadequado.

Fafe, / /

O Avaliador